

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 411/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022, firmado com o Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.318.156/0001-15, com endereço na Rua Jardim Joao XXIII, Nº 115, Anexo Casa 91, Boa Vista De Brotas, Engenho Velho De Brotas, CEP 40.240-310, Salvador/ Ba , neste ato representada por seu sócio diretor, o **Sr. Edson Pereira da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº,18.892.661-6 expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 128.101.488-56, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants, nº155, apto 103, Barra da Tijuca, CEP 22.776-070 Rio de Janeiro-RJ e o **Sr. Edilson Paulo de Oliveira**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº,15.463.247-8 expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 069.700.258-61, residente e domiciliado na Rua Jacarandás da Península, 300, Apto 501, Bloco 2, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.776-050, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 02 de julho de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 411/2021, tendo como objeto a prestação de serviços especializados em Hemodiálise, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando que o 2º Termo Aditivo celebrado entre as partes prorroga a vigência desse Contrato, prevendo o “início em 28 de junho de 2022, a se findar em 26 de julho de 2022 ou até enquanto perdurar o período indenizatório vinculado ao Contrato de Gestão”;

Thais Fraga Nunes  
Diretora Geral  
Hospital Manoel Victorino  
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Considerando que o mencionado período indenizatório referente ao Contrato de Gestão 011/2021 celebrado entre o INTS e a Administração Pública perdurou de 28 de junho de 2022 até 10 de agosto de 2022; e

Considerando a celebração do novo Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022 em 11 de agosto de 2022;

Resolvem as partes, neste ato, alterar o presente instrumento, prorrogando a sua vigência por mais 180 (cento e oitenta dias) com início em 11 de agosto de 2022, a se findar em 06 de fevereiro de 2023 ou enquanto perdurar o Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022.

**Parágrafo Único** – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, o faturamento dos serviços será realizado em competências individualizadas, em observância e vinculação ao novo Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 11 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF


*Thais Fraga Nunes*  
*Diretora Geral*  
*Hospital Manoel Vitorino*  
*INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde*

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

*Q*

*W*

*G*

	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>	
	Solicitação de Aditivo	<b>CÓDIGO:</b> FP.AQU.002 <b>REVISÃO:</b> 01 <b>PÁGINA:</b> 1/1


DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA.	CNPJ: 00.318.156/0001-15

OBJETO DO ADITIVO: Solicitação de Alteração do controle de gestão e prazo.

Vimos, por meio deste, solicitar o 3º aditivo para alteração da referência do Contrato de Gestão que hoje menciona Período Indenizatório do Contrato de Gestão nº 11/2021 para fazer constar vinculação ao novo Contrato de Gestão nº 03/2022 com início em 11 de Agosto de 2022, o qual terá sua vigência igual e condicionada ao mencionado contrato, devendo vigorar enquanto esse último viger no CTR 411/2021, firmado entre a empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia Saúde, constitui objeto, Prestação de Serviços Especializados em Hemodiálise, para o Hospital Manoel Victorino, localizada na Praça Conselheiro Almeida Couto, s/n – Saúde, Salvador – BA, 40301-155.

Considerar Cláusula prevendo que o faturamento do novo Contrato de Gestão será realizado em competência individualizada a partir de 11/08/2022.

Salvador 11 de agosto 2022.

Solicitante:	 Paulo Roberto Nunes Diretor Geral Hospital Manoel Victorino
Aprovador conforme tabela de alçada:	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA**  
**CNPJ: 00.318.156/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:09 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **B214.1312.E1FB.C49F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223089565

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
040.744.687 - BAIXADO	00.318.156/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 104.344/001-30**  
**CNPJ: 00.318.156/0001-15**

Contribuinte: INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA  
Endereço: Rua Jardim João XXIII, Nº 115  
ANEXO CASA 91, BOA VISTA DE BROTAS  
ENGENHO VELHO DE BROTAS  
40.240-310

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:40:28 horas do dia 06/06/2022.  
Válida até dia 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **3078.844E.8B36.1D8C.C6C9.0B37.2754.1F8E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.318.156/0001-15  
**Razão Social:** INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA  
**Endereço:** R JARDIM JOAO XXIII 115 B VISTA BROTAS / ENGENHO VELHO BROTA /  
SALVADOR / BA / 40240-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2022 a 06/09/2022

**Certificação Número:** 2022080800261698051356

Informação obtida em 18/08/2022 07:26:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.318.156/0001-15  
Certidão n°: 16361807/2021  
Expedição: 24/05/2021, às 07:47:55  
Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.318.156/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.